



MUNICÍPIO DE APUI  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Dá nova redação ao caput do art. 7º da Lei Municipal n.º. 385, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, nos órgãos da administração do Poder Executivo, conforme específica.”*

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Municipal n.º. 385, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7º.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**MARCOS ANTONIO LISE**  
Prefeito de Apuí

---

*Endereço: Avenida 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes – Centro  
Apuí/Amazonas.*

*Email: prefeituraapui@hotmail.com*